



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Contrato nº. 012//2016
Pregão Presencial nº. 001/2016
Processo Administrativo nº. 002/2016

Contrato para a prestação de serviço de segurança para as festividades carnavalescas, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa **ÁGUIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, através **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado por seu diretor, Sr. Alberto Cláudio Emiliano, portador do CPF/MF nº. 606.917.946-34 e RG nº. 16.421.353 - SSPMG, e do outro lado a empresa **ÁGUIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Amélia de Carvalho, nº 817, Árvore Grande, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.711.810/0001-68, representada pelo Senhor Diego Muniz Gusmão, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 316, Árvore Grande, Pouso Alegre/MG, portador RG n.º 13.891.020 SSP/MG e do CPF n.º 091.157.156-63, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Prestação de serviço de segurança para as festividades carnavalescas, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. Os serviços de segurança serão prestados entre as Praças Coronel Paula Ribeiro e Dona Sinhá e adjacências, em Guaraniésia/MG, entre os dias 05 e 09 de fevereiro, conforme estabelecido no anexo I deste instrumento.

2.1. A equipe de segurança privada não armada executará o serviço de revista, vistoria e fiscalização em 08 (oito) portarias de acesso ao circuito carnavalesco.

2.1.1. Das portarias, 07 (sete) serão formadas por 01 (um) homem e 01 (uma) mulher e 01 (uma) por 02 (dois) homens.

2.1.2. Cada portaria deverá dispor de no mínimo 01 (um) radiocomunicador, perfazendo o total mínimo de 08 (oito) radiocomunicadores.

2.1.3 Os membros da equipe deverão estar uniformizados de forma a identificá-los e portar crachá frontal, formato retrato, medindo 10 x 15 cm, com o nome completo do segurança e foto.

2.2. A empresa protocolará impreterivelmente **até o dia 01 de fevereiro de 2016**, no Departamento de Protocolo da Administração Municipal, situado na Praça Rui Barbosa, 40, **02 (duas) vias da relação digitada** com nome, número de identificação sequencial, endereço, n.ºs do CPF e RG de todos os membros, bem como o atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil e cópia da Cédula de Identidade, de cada um dos componentes das equipes.

2.2.1. Não será permitida a troca de membros das equipes após o protocolo da relação, salvo em por motivo superveniente devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

2.2.1.1. A alteração deverá ser manifestada por escrito e acompanhada dos documentos exigidos no item 2.2.

2.3. Todos os membros da equipe deverão ser maiores de dezoito anos e de ilibada conduta moral.

2.4. **É vedado o uso algemas, arma de choque, bastões de madeira, cassetetes, escudo, tonfa ou qualquer outro tipo de instrumento contundente.**

2.5. As diretrizes de atuação da equipe serão traçadas pela Polícia Militar e Comissão Organizadora em reunião com os responsáveis da empresa contratada, que será oportunamente agendada.

2.6. **No primeiro dia do evento a equipe de segurança deverá se apresentar as 16h30 min**, no Paço Municipal, situado na Praça Rui Barbosa, n.º 40, Centro.

2.7. Nos demais dias **com antecedência mínima de uma hora do horário previsto**, na Biblioteca Municipal, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 314, Centro, Guaraniésia/MG, munidos dos documentos exigidos, onde um representante do Departamento de Cultura e Turismo fará a conferência dos mesmos e estabelecerá as condições pertinentes.

3. **DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor de R\$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais).

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. **DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a prestação efetiva do serviço e da apresentação da concernente Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação: Manut. Ativ. Festas tradicionais – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica 0280011339204712065/33903999-346.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DO MUNICÍPIO.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar os serviços, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. DA CONTRATADA.

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

6.2.2. Manter na execução dos serviços pessoal especializado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, transporte, alimentação, hospedagem, etc.

6.2.3. Manter um responsável na realização dos serviços, nos termos do edital.

6.2.4. Responsabilizar-se pela observância de todas as condições de apoio para o bom desempenho das festividades.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao diretor do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura e se encerrará em 30 de abril de 2016, com a liquidação da respectiva nota de empenho, (art. 62 *caput* da Lei 8.666/93), podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador do serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

11.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), calculada sobre o valor do serviço não realizado ou prestado com atraso; pelo serviço prestado com vícios que comprometa ou torne inviável a prestação do serviço, ou fora das especificações contratadas observados os seguintes limites:

- a) **um por cento**, até dez minutos de atraso;
- b) **dez por cento**, entre dez e trinta minutos de atraso;
- c) **vinte por cento**, pelo atraso superior a trinta minutos;
- d) **trinta por cento**, pela não prestação do serviço.

11.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

11.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

11.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

11.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. É vedada ao contratado a subcontratação total ou parcial, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do serviço objeto deste instrumento.

12.1. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.183/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 26 de janeiro de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Alberto Cláudio Emiliano
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Diego Muniz Gusmão
Águia Vigilância e Segurança Ltda
Contratado
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Anexo I do Contrato nº. 012/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRESTADOR DO SERVIÇO																								
1.	Prestação de serviço de segurança privada não armada para as festividades carnavalescas do Município	diária	80	272,00	21.760,00	Águia Vigilância e Segurança Ltda																								
	<table border="1"><thead><tr><th>Dia</th><th>Horário</th><th>Homens</th><th>Mulheres</th></tr></thead><tbody><tr><td>05/02/2016</td><td>18h às 02h</td><td>09</td><td>07</td></tr><tr><td>06/02/2016</td><td>18h às 02h</td><td>09</td><td>07</td></tr><tr><td>07/02/2016</td><td>18h às 02h</td><td>09</td><td>07</td></tr><tr><td>08/02/2016</td><td>18h às 02h</td><td>09</td><td>07</td></tr><tr><td>09/02/2016</td><td>18h às 02h</td><td>09</td><td>07</td></tr></tbody></table>	Dia	Horário	Homens	Mulheres	05/02/2016	18h às 02h	09	07	06/02/2016	18h às 02h	09	07	07/02/2016	18h às 02h	09	07	08/02/2016	18h às 02h	09	07	09/02/2016	18h às 02h	09	07					
Dia	Horário	Homens	Mulheres																											
05/02/2016	18h às 02h	09	07																											
06/02/2016	18h às 02h	09	07																											
07/02/2016	18h às 02h	09	07																											
08/02/2016	18h às 02h	09	07																											
09/02/2016	18h às 02h	09	07																											